



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM**

## **REQUERIMENTO Nº 170/23**

**CONSIDERANDO** que, a preservação do meio ambiente é fundamental; afinal, é nele onde estão os recursos naturais necessários para a nossa sobrevivência, como água, alimentos e matérias-primas diversas. Sem esses recursos, todas as formas de vida do planeta poderão se extinguir;

**CONSIDERANDO** que, é importante a destinação final, ambientalmente adequada, dos resíduos sólidos domiciliares, que poderão ser reutilizados, reciclados, entre outras, para assim, diminuir o descarte, juntamente com outros rejeitos em aterro sanitário, aumentando desta forma a vida útil do aterro e contribuindo com a economia do município;

**CONSIDERANDO** que, está em vigor, em nosso município, a **Lei nº 2062, de 23 de julho de 2.009, que dispõe sobre o Plano de Gerenciamento da Coleta Seletiva do Município de Votorantim**; e tem por finalidade, conforme seu Art. 3º, *“a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, através da coleta seletiva gradativa dos resíduos domiciliares para que se obtenha um desenvolvimento sustentável e ecologicamente correto do ponto de vista socioambiental e econômico”*; e

**CONSIDERANDO** que, o **Decreto nº 4792, de 26 de setembro de 2.014** aprova o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Votorantim; onde, no **item 6.1.2.1** menciona a Cooperativa dos Catadores de Material Reciclável de Votorantim (COOPERVOT) responsável pela Coleta Seletiva em 60% da cidade de Votorantim, visitando casa a casa, uma vez por semana. Percebe-se, no entanto, que nem sempre os resíduos estão organizados para proporcionar um melhor serviço aos catadores, pois não existe um local adequado para a separação.

Diante do exposto, **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie à **Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) Tendo em vista a importância da Coleta Seletiva, conforme disposto em leis municipais, a Administração poderia disponibilizar contêineres exclusivos para a disposição de resíduos destinados à Coleta Seletiva, nos bairros: Parque Jataí I e II, Jardim Serrano II, Vila Nova Votorantim e Vila Garcia, onde a Cooperativa dos Catadores de Material Reciclável de Votorantim (Coopervot) já realiza a coleta, conforme Tabela 6 do Decreto nº 4792/2014?
- b) Em caso negativo, o que impede a realização desta melhoria que pode ser um projeto piloto; e, sendo eficaz, poderá ser ampliado em todo o município?

**Que do deliberado se dê ciência aos órgãos de imprensa abaixo relacionados:**

- **TV Votorantim - Canal 3;**
- **Jornais "Folha de Votorantim" e "Gazeta de Votorantim";**



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**

ESTADO DE SÃO PAULO

- **Departamentos Jornalísticos das Rádios: Ipanema, Cacique AM/FM; Band FM; Cantate FM; Cruzeiro FM e Nova Tropical FM;**
- **Blog "noticiasvotorantim", da Jornalista Luciana Lopez; e**
- **Blog "cidadão votorantinense", do Sr. Edson Corrêa (ecorrea.ec@gmail.com).**

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 1º de agosto de 2023.

**CIRINEU BARBOSA**

**Vereador**